

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f **□** in **y**

REGULAMENTO DE GERENCIAMENTO DE CRISE		Data da Implementação:
DO UNIFAGOC		04/02/2025
Elaborado por: Pró-Reitoria de Comunicação e Marketing	Aprovado por: Reitoria UniFagoc	Data da revisão: 07/06/2025

O UniFagoc, em seu compromisso com a excelência e a transparência, elabora este Regulamento de Protocolo de Gerenciamento de Crise com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos claros para lidar com situações que possam ameaçar a reputação, a imagem, o funcionamento ou a segurança da instituição e de sua comunidade acadêmica.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento de Protocolo de Gerenciamento de Crise (PGC) tem como finalidade prevenir, gerenciar e mitigar os efeitos de crises, de qualquer natureza, que possam impactar o UniFagoc.

Art. 2º Para fins deste PGC, considera-se crise toda situação que possa gerar impacto negativo na imagem, reputação, operações, finanças ou segurança do UniFagoc, incluindo, mas não se limitando a:

- I Acidentes e desastres naturais;
- II Problemas de saúde e segurança;
- III Crises de imagem e reputação (rumores, notícias negativas, etc.);
- IV Ataques cibernéticos e vazamento de dados;
- V Conflitos internos e externos;
- VI Ações judiciais e investigações;
- VII Crises financeiras e econômicas.

Art. 3º Este PGC se aplica a todos os membros da comunidade acadêmica do UniFagoc (alunos, professores, colaboradores, gestores) e a terceiros que atuem em nome da instituição.

CAPÍTULO II ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CRISE



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ■ in ⊌

- Art. 4º A Comissão de Gerenciamento de Crise (CGC), composta por representantes de diferentes áreas do UniFagoc é designada pela Reitoria em Portaria própria.
- Art. 5º A CGC tem como responsabilidades:
 - I Analisar e classificar a gravidade das crises;
 - II Acionar os recursos necessários para lidar com a crise;
 - III Comunicar a crise aos stakeholders (as partes interessadas do processo: comunidade acadêmica, imprensa, sociedade);
 - IV Monitorar a evolução da crise e seus impactos;
 - V Avaliar as ações tomadas e propor melhorias para o PGC.
- Art. 6º A CGC será liderada por um Presidente, designado pela Reitoria, que terá a responsabilidade de:
 - I Convocar e coordenar as reuniões da CGC;
 - II Tomar decisões em nome da equipe;
 - III Representar o UniFagoc perante os stakeholders;
 - IV Garantir o cumprimento deste PGC.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO DE CRISE

- Art. 7º Diante de uma situação de crise, o primeiro passo é identificar e comunicar o ocorrido à CGC, por meio dos canais de comunicação estabelecidos.
- Art. 8º A CGC se reunirá para analisar a situação, classificar a gravidade da crise e definir as ações a serem tomadas.
- Art. 9º As ações a serem tomadas podem incluir:
 - I Isolamento e controle da área afetada;
 - II Atendimento às vítimas e pessoas envolvidas;
 - III Comunicação interna e externa;
 - IV Investigação das causas da crise;
 - V Implementação de medidas corretivas e preventivas.
- Art. 10º A comunicação com os stakeholders deve ser clara, transparente e tempestiva, utilizando os canais de comunicação adequados (redes sociais, website, comunicados oficiais, entrevistas coletivas, entre outros).
- Art. 11º É fundamental manter a calma e a serenidade durante a gestão da crise, transmitindo confiança e segurança à comunidade acadêmica e à sociedade.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f **©** in **y**

CAPÍTULO IV MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º A CGC deve monitorar continuamente a evolução da crise e seus impactos, ajustando as ações conforme necessário.

Art. 13º Ao final da crise, a CGC deve realizar uma avaliação abrangente das ações tomadas, identificando os pontos fortes e as áreas que precisam de melhoria.

Art. 14º As lições aprendidas devem ser incorporadas ao PGC, para que o UniFagoc esteja cada vez mais preparado para lidar com futuras crises.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Este PGC entra em vigor na data de sua publicação e deve ser divulgado para toda a comunidade acadêmica do UniFagoc.

Art. 16º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste PGC serão resolvidos pela CGC, ouvida a Reitoria, se necessário.